



Regulamento da Campanha Galp & Continente

“Desconto Exclusivo 60€ em cartão Continente”

1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

- 1.1 A presente campanha promocional denominada “Desconto Exclusivo 60€ em cartão Continente” (adiante designada por “Campanha”) é promovida pela Galp Power, S.A. (adiante designada por “Galp Power”).
- 1.2 A campanha visa atribuir a todos os novos Clientes que contratem a Galp Power para o fornecimento de eletricidade e/ou gás natural até 30 de abril de 2021, um desconto no serviço de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, pelos seguintes valores:
- a) EUR 30,00 (trinta euros) na contratação do serviço de fornecimento de eletricidade;
 - b) EUR 30,00 (trinta euros) na contratação do serviço de fornecimento de gás natural;
- 1.3 No caso de contratação conjunta o fornecimento de eletricidade e gás natural (designado por “contrato dual”), o montante total de desconto aplicável será de EUR 60,00 (sessenta euros), que corresponde à soma dos valores referidos no número anterior.

2. DURAÇÃO

A campanha vigora entre 18 de fevereiro de 2021 e 30 de abril de 2021.

3. ELEGIBILIDADE

- 3.1 A Campanha destina-se a todo e qualquer consumidor de eletricidade e/ou gás natural, que, cumulativamente, reúna as seguintes condições:
- a) O local de consumo situe-se em Portugal Continental;
 - b) Tenha celebrado um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural, dentro do período definido no ponto 2 do presente Regulamento.
 - c) Pretenda utilizar a energia para fins não profissionais;



d) No caso da eletricidade, a potência contratada seja até 20,7 KVA e tenha optado por tarifa simples ou bi-horária; no caso do gás natural, o escalão de consumos seja até 10.000m³/ano.

- 3.2 A Campanha aplica-se apenas em situações em que o plano em vigor contratado é o Plano Galp & Continente.
- 3.3 O desconto é atribuído pela celebração de um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou pela celebração de um novo contrato de fornecimento de gás natural, ou pela celebração de um novo contrato dual, todos nas condições estabelecidas no presente Regulamento.
- 3.4 Os Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.
- 3.5 O desconto atribuído no âmbito da presente Campanha só será realizado enquanto o Cliente se mantiver como Cliente da Galp Power.
- 3.6 Caso o Cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural antes de se encontrar concluída a atribuição do desconto nos termos previstos no ponto 4 do referido Regulamento, perderá o direito à sua atribuição e a eventuais créditos atribuídos no âmbito do mesmo que fiquem por usufruir, nos termos do ponto 4.3.
- 3.7 Caso o Cliente venha a denunciar apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da eletricidade ou do gás natural (mantendo-se vigente o contrato na parte não denunciada pelo Cliente), o desconto será reduzido, mantendo-se apenas em vigor o valor do desconto correspondente ao contrato de fornecimento de eletricidade ou gás natural que se mantiver em vigor.
- 3.8 Caso seja solicitada a mudança de titularidade do seu contrato de fornecimento de energia elétrica, do seu contrato de fornecimento de gás natural ou do seu contrato dual, antes de se encontrar concluída a atribuição do desconto nos termos previstos no ponto 4, o novo titular perderá o direito à aplicação dos eventuais créditos atribuídos no âmbito do desconto que fiquem por usufruir, nos termos do ponto 4.3.
- 3.9 Caso o participante na presente Campanha tiver facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.
- 3.10 Não serão elegíveis para participar na Campanha e, conseqüentemente, para atribuição do Desconto, os Clientes com CUI/CPE e NIF que já tenham participado na Campanha nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores.



4. ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO

- 4.1 As novas contratações que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento terão direito à atribuição de um desconto no valor de EUR 30,00 (trinta euros) por cada energia contratada (eletricidade e gás natural) até ao limite máximo de EUR 60,00 (sessenta euros), no caso de um contrato dual.
- 4.2 O desconto será atribuído sob a forma de um crédito no cartão Continente associado ao plano.
- 4.3 É da responsabilidade da Galp informar o gestor do Programa Cartão Continente dos cartões dos Clientes associados ao Plano Galp & Continente e que irão usufruir do benefícios desta campanha. Esta informação será enviada após o(s) contrato(s) realizado(s) pelo Cliente ficar(em) ativo(s).
- 4.4 Os Clientes serão informados pelo Programa Cartão Continente, via SMS, do momento em que o crédito a que o Cliente tem benefício no âmbito da Campanha ficar disponível em saldo.
- 4.5 O montante creditado em cartão Continente no âmbito da Campanha poderá ser utilizado de acordo com as condições gerais do Programa de Fidelização Cartão Continente.

5. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

- 5.1 A participação na Campanha é efetuada no momento da celebração do contrato, sendo que a assinatura do contrato pressupõe a aceitação do presente Regulamento. Qualquer manifestação expressa no sentido de não aceitar implicará a exclusão do participante na Campanha.
- 5.2 O desconto é atribuído de forma automática após a ativação do contrato e desde que verificadas as demais condições de elegibilidade definidas no ponto 3. do presente Regulamento.

6. APOIO AO PARTICIPANTE

A Galp Power disponibiliza o email casa@galp.pt e o número 808 507 500 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Galp Power e que afete o bom funcionamento da Campanha, a Galp promotora reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação no sítio www.casa.galp.pt).



- 7.2 O disposto no número anterior não afeta a atribuição do desconto nos contratos celebrados ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da contratação.
- 7.3 A Galp Power reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.

8. GARANTIAS DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A política de tratamento de dados pessoais encontra-se disponível na Política de Privacidade e Cookies, que poderá ser consultada aqui https://energiagalp.com/assets/docs/Privacidade_Energia_Galp.pdf.

9. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA

O presente Regulamento e demais informações sobre a campanha encontram-se disponíveis [aqui](#).